



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.
Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420
Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.
Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2025
Processo Administrativo nº 006/2025
Ata de Registro de Preço nº 003/2025

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 13ª REGIÃO/ES, CNPJ: 27.239.854/0001-81, sob a forma de Autarquia Federal, por meio da Unidade de Compras e Licitações, torna público a abertura procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério: **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de **2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA DISPUTA: 10/04/2025.
HORÁRIO DA DISPUTA: 10h:30 da manhã.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>
CÓDIGO LICITAÇÕES-E: 1067838.
INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 01/03/2025 às 10h:00 da manhã.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÉDIO REFERÊNCIAL (LOTE 1): R\$ 57.417,06 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais e seis centavos).
VALOR MÉDIO REFERÊNCIAL (LOTE 2): R\$ 49.130,40 (quarenta e nove mil e cento e trinta reais e quarenta centavos).
VALOR MÉDIO REFERÊNCIAL (LOTE 3): R\$ 40.717,00 (quarenta mil e setecentos e dezessete reais).

Observação 01: Informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes@crecies.gov.br. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis a participação no presente Pregão Eletrônico, poderá ser obtido através do site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

IMPORTANTE: MODO DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances nesse pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado nesse edital. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, materiais de limpeza e gêneros alimentícios, visando o atendimento das demandas do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo (CRECI-ES), bem como para o uso dos funcionários e conselheiros no desempenho de suas funções regimentais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.
Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420
Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.
Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico licitações-e, por meio do sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRECI/ES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Não poderão participar deste Pregão:

2.5 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.
Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420
Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.
Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados como limite de acolhimento de propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

3.2 Na ocasião do envio da proposta, o Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei;

3.3 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.4 A proposta deverá consignar o valor dos itens e a descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I - com a indicação das demais informações necessárias à identificação do objeto

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

3.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.8 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: transporte, frete, entrega, tributos e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação.

3.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.10 O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.

3.11 Todas as características descritas na proposta pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.
Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420
Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.
Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.9 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

6.92 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.93 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.94 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.95 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.22.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1 O(a) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. PROPOSTA

8.1 Proposta de Preços poderá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.2 O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRECI/ES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.
Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420
Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.
Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

8.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.6 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.7 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.8 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro(a).

8.9 Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

9.1.1 de registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.2 em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

9.1.3 no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

9.1.4 decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 no caso de sociedades civis, do ato constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

9.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.2.2 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativo ao objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante;

9.2.3 caso a empresa exerça simultaneamente, a atividade comercial e prestação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.
Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420
Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.
Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

serviços, apresentará, obrigatoriamente, as certidões com a Fazenda Estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante.

9.2.4 prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.5 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

9.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação de documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.3.1 comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1 **Para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.**

9.4.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **Para contratações com valor inferior a R\$ 80.000,00 não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.**

9.4.3 certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;

9.4.4 comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo exigido de **10%**, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.
Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420
Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.
Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

a licitante proposta para mais de um lote, o Patrimônio Líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

9.4.5 Prova do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos), o licitante deverá apresentar declaração, na forma do Anexo III, deste Edital.

9.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.8.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9 Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante será declarada vencedora.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 O envio dos documentos pelo licitante deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, até a data e horário marcados como limite de acolhimento de propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentação;

10.2 Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro(a) que foi identificado ao início



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.
Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420
Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.
Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”
da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:

10.2.1 Via e-mail, para o endereço eletrônico licitacoes@crecies.gov.br, contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2024), devendo inserir mensagem no sistema, garantindo a transparência do certame.

10.2.2 Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

10.3 A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e catálogo do produto, se houver, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados de sua solicitação pela Pregoeira(o) após etapa de disputa em site, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro(a) entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado;

10.4 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.6 A falsidade da declaração de que trata o item 11.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

10.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

11. DO RECURSO

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior de 30 (trinta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado imediatamente ao término do prazo de manifestação de interposição de recurso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação de razões de recurso, assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 13ª Região/ES.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sistema licitações-e e e-mail: licitacoes@crecies.gov.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, se e somente se, esta interferir diretamente na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação;

14.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

14.3 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;

14.4 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.5 As supressões podem ser em limites superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que pactuadas entre os contratantes.

14.6 Os valores podem variar dependendo do número de servidores beneficiários do vale-alimentação e/ou vale refeição, considerando a inclusão de novos servidores empossados, exonerados, falecidos ou aposentados, bem como a alteração do montante mensal fixado em Lei.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

15.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento/ repasse, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

15.4 Ficará garantido ao Contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos ou interrupções dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.
Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420
Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.
Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5 fraudar a licitação

16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

162 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

163 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

164 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

165 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

166 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.
Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420
Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.
Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

167 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

168 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

169 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1610 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 13ª Região/ES compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.2 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.
Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420
Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.
Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

18. DO REGISTRO DE PREÇO

18.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Modelo de Ata de Registro de Preços, ANEXO VIII.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

20. DOS ANEXOS

20.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;**
- II. Modelo de Proposta;**
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e de Veracidade dos Documentos;**
- VI. Modelo de declaração de não enquadramento nas vedações da lei complementar n. 123/2006;**
- VII. Minuta de Contrato;**
- VIII. Modelo de Ata de Registro de Preços**

Vitória-ES, 01 de abril de 2025.

Heloisa Ribeiro Cesar Soares
Agente de contratação
CRECI/ES



SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, materiais de limpeza e gêneros alimentícios, visando o atendimento das demandas do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo (CRECI-ES), bem como para o uso dos funcionários e conselheiros no desempenho de suas funções regimentais.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação visa garantir a disponibilidade contínua e eficiente de materiais essenciais para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais do CRECI-ES. A aquisição por meio de Registro de Preços permite otimizar os processos de compra, assegurando melhor planejamento orçamentário e maior economicidade.

2.2. A necessidade de aquisição de **materiais de expediente e escritório** justifica-se pela importância desses insumos no desenvolvimento das atividades diárias do CRECI-ES. Materiais como papel, canetas, grampos, pastas e envelopes são indispensáveis para a realização de processos administrativos, elaboração de documentos, emissão de comunicados e execução das funções regimentais da entidade.

2.3. Além disso, a manutenção da limpeza e higiene nas instalações do CRECI-ES é fundamental para proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro para funcionários e conselheiros. Dessa forma, a aquisição de **materiais de limpeza**, como detergentes, desinfetantes, álcool, papel toalha e sabão, é essencial para garantir a sanitização adequada dos espaços de uso coletivo.

2.4. Os **gêneros alimentícios** também desempenham um papel relevante no suporte às atividades institucionais, oferecendo suporte aos servidores, conselheiros e visitantes durante reuniões, treinamentos e eventos administrativos. A disponibilização de itens como café, açúcar, leite e biscoitos promove maior conforto e bem-estar no ambiente de trabalho, além de contribuir para a produtividade e motivação dos colaboradores.

2.5. A opção pelo **Registro de Preços** permite ao CRECI-ES a contratação de fornecedores qualificados de forma estratégica, garantindo preços mais vantajosos e a aquisição parcelada conforme a demanda. Esse modelo proporciona melhor controle financeiro, evitando gastos desnecessários e otimizando os recursos públicos.

2.6. A necessidade da presente contratação fundamenta-se ainda na busca pela **eficiência administrativa**, permitindo que o CRECI-ES mantenha sua estrutura organizacional funcionando adequadamente. A ausência desses materiais impactaria negativamente no desenvolvimento das atividades institucionais, podendo comprometer a qualidade dos serviços prestados.

2.7. Destaca-se que a previsão de consumo dos materiais foi realizada com base em levantamentos internos e no histórico de consumo da instituição, garantindo que a aquisição seja compatível com a real necessidade do CRECI-ES. Dessa forma, evita-se desperdícios e assegura-se a transparência no uso dos recursos.

2.8. Outro aspecto relevante é a conformidade com os princípios da administração pública, como

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A aquisição por meio de Registro de Preços permite que a escolha dos fornecedores seja realizada de maneira objetiva e transparente, garantindo que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos.

2.9. Considerando que a atividade-fim do CRECI-ES depende diretamente do suporte de sua estrutura administrativa, a contratação desses materiais se torna indispensável para garantir que os profissionais possam exercer suas funções com eficácia e sem interrupções.

2.10. Ademais, a manutenção de um ambiente organizacional estruturado reflete diretamente na imagem institucional do CRECI-ES perante seus membros e a sociedade, demonstrando comprometimento com a organização e eficiência na gestão pública.

2.11. A presente contratação visa, ainda, alinhar-se às diretrizes de modernização da gestão pública, utilizando mecanismos que garantam maior controle dos insumos adquiridos, evitando desperdícios e promovendo uma utilização racional dos recursos.

2.12. Por fim, reforça-se que a aquisição planejada dos materiais mencionados contribui para a execução eficaz dos processos internos, possibilitando maior previsibilidade e controle orçamentário, resultando em uma administração mais eficiente e responsiva às demandas do CRECI-ES.

3 ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VI UNI	VI TOTAL
1	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, ALCALINO, ULTRA BRANCO, 100% CELULOSE DE EUCALÍPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÊNEO, PARA REPRODUÇÃO, IMPRESSÃO E ESCRITA, EMBALAGEM DE PROTEÇÃO ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS.	PCT	600	50,27	30.000,00
2	PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL BRILHANTE BRANCO, APROVA D'AGUA, A4, 210MM X 297MM, 180 GRAMAS. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	10	42,13	421,30
3	PAPEL COUCHÊ BRILHO A4 200G PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	20	42,13	842,60
4	NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS. CORES DIVERSAS. MEDIDA 3,8 CM X 5,0 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS. REFERÊNCIAS: POST IT OU NOTEFIX. PCT C/ 4 BLOCOS	PCT	25	7,90	276,50
5	NOTAS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, CORES DIVERSAS TAMANHO APROXIMADO DE 76 MM X 102 MM, COM 100 FLS. REFERÊNCIAS: POST IT OU NOTEFIX	UND	20	9,22	184,40
6	BOBINA DE PAPEL PARA REGISTRO DE PONTO PARA USO EM ECF 57MM X 40M 1 VIA	UND	20	9,75	195,00
7	BORRACHA. BORRACHA BRANCA, PLÁSTICA, PEQUENA. MEDIDAS APROXIMADAS: 4 X 2 X 1,5 CM. PROTEGIDA POR CAPA PLÁSTICA REMOVÍVEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA. (MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL)	UND	12	2,69	32,28

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"

8	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC	CX	10	72,42	724,20
9	LÁPIS PRETO. LÁPIS PRETO, GRAFITE Nº 2. CORPO SEXTAVADO, DE MADEIRA, MATERIAL CERÂMICO E APONTADO. DUREZA CARGA HB, MATERIAL CARGAGRAFITE. REFERÊNCIAS: FABER CASTELL, BIC	UND	12	0,53	6,36
10	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 COM PONTA DE FERRO, COM BOTÃO DE PRESSÕES E AVANÇO DAS MINAS SEM QUEBRÁ-LAS OU RETROCEDE-LAS; COM CLIP PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. CORES SORTIDAS – CAIXA COM 24UND	CX	2	184,33	368,66
11	PONTA GRAFITE 0,7 PARA LAPISEIRA, EM TUBO DE PLÁSTICO OU ACRÍLICO COM TAMPAS, COM 12 PEÇAS.	UND	10	2,63	26,30
12	CANETA MARCA TEXTO AMARELA (MARCA DEREFERÊNCIA: PILOT) CX C/ 24	CX	6	44,07	264,42
13	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR PRETA. COMPOSTO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS, PONTA DE POLIÉSTER, BAIXO ODOR, CORPO DE PLÁSTICO. CAIXA COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIAS: BIC, PILOT, FABER CASTELL	CX	1	72,00	72,00
14	CLIPS 2/0 C/ 100UND	CX	50	4,21	210,50
15	CLIPS 6/0 C/ 50UND	CX	50	6,59	329,50
16	COLA BASTÃO DE 21G	UND	50	7,64	382,00
17	CORRETIVO FITA 5MMX10M (ROLLER) (MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC/MAXPRINT)	UND	15	21,00	315,00
18	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADA	UND	30	4,00	120,00
19	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000	CX	80	9,00	720,00
20	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 25 FOLHASGRAMPOS 26/6	UND	25	35,00	875,00
21	PERFURADOR DE PAPEL. PERFURADOR PARA PAPEL 2 FUROS. EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADEDE PERFURAR ATÉ 40 FOLHAS 75G/M2, 80MM DE ALCANCE. CONTENDO BANDEJA/LIXEIRA E HASTE GRAMP LINE GE20, CIS P020 OU GENMES REF. 9730REGULADORA DE PAPEL EM AÇO, COM FUNCIONAMENTO MANUAL. MODELO: P-840. REFERÊNCIAS: MERCUR PM30.	UND	20	45,00	900,00
22	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 6 FOLHAS; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 13 X 6 X 1,5 CM;ESTRUTURA BANDEJA COLETORA	UND	5	40,00	200,00
23	ELÁSTICO FINO. TAMANHO 18, AMARELO, EM BORRACHANATURAL. TAMANHO APROXIMADO: 8,5 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA: MERCUR	CX	20	8,00	160,00
24	FAIXA ELÁSTICA PARA PROCESSO	UNID	50	8,00	400,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, n° 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"

25	FITA ADESIVA LARGA 45MMX45M TRANSPARENTE EMBALAGEM COM 4 FITAS	CX	50	30,00	150,00
26	FITA ADESIVA DUPLA FACE, PACOTE DE 6, TRANSPARENTE, LARGURA 12MM. REFERÊNCIA: 3M, ADELBRAS	PCT	10	78,00	780,00
27	FITA ADESIVA ACRILICA ALTA RESISTENCIA DUPLA FACE, VHB, ADESIVO TRANSFERÍVEL, 4910, 19 MM X 20M	UND	5	90,00	450,00
28	FITA SINALIZADORA ZEBRADA - FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA SEM ADESIVO, COM ESPESSURA DE 0,03 MM, IMPRESSO EM DUAS CORES (PRETO/AMARELO E/OU VERMELHO/BRANCO) 70MM X 200M	UND	5	40,00	200,00
29	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	10	25,00	250,00
30	CADERNO EXECUTIVO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO – MINIMO DE 80 FOLHAS, PARA USO DIÁRIO. COM CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA PARA GUARDAR ANOTAÇÕES E FOLHAS PAUTADAS, COM CAMPO PARA DATA, TAMANHO 140mm X 202mm, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M² (marca de referência: Tilibra)	UND	20	45,00	900,00
31	CADERNO EXECUTIVO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO – MINIMO DE 80 FOLHAS, PARA USO DIÁRIO. COM CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA PARA GUARDAR ANOTAÇÕES E FOLHAS PAUTADAS, COM CAMPO PARA DATA, TAMANHO 200mmX275mm, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63G/M² (marca de referência: Tilibra)	UND	10	58,00	580,00
32	AGENDA EXECUTIVA 2024 ESPIRAL DIÁRIA 12,9 X 18,7CM - CAPA PRETA	UND	10	48,00	480,00
33	PASTA "L". FORMATO OFÍCIO MEDINDO 230MMX335MM, DE ESPESSURA 0,15MM, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO FOSCO, ANTIREFLEXO, NA COR CRISTAL, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE NA PRENSA DA PARTE INFERIOR DO MATERIAL. PACOTE COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIAS: DAC OU SIMILAR	PCT	10	30,00	300,00
34	CLASSIFICADOR, MATERIAL PVC TRANSPARENTE COR BRANCO COMPRIMENTO 315 MM LARGURA 210 MM CAPACIDADE 400 FL COM ELÁSTICO	UND	10	12,00	120,00
35	CLASSIFICADOR DE PVC COM GRAMPOS TRANSPARENTE COMPRIMENTO 315 MM LARGURA 210 MM CAPACIDADE 200 FL	UND	100	12,00	1.200,00
36	PLASTICO (PLASTIFICAÇÃO) PARA CEDULA 66X99MM CXC/ 100	PCT	30	130,00	3.900,00
37	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO PCT C/ 50	PCT	5	60,00	300,00
38	RÉGUA ACRÍLICA. RÉGUA COMUM EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, CRISTAL, RÍGIDA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5CM DE LARGURA X 3MM DE ESPESSURA NA FACE NÃO GRADUADA, COM GRADUAÇÃO PRECISA (EM CENTÍMETROS/MILÍMETROS), SEM MANCHAS OU BORRÕES, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. REFERÊNCIA:	UND	15	6,00	90,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"

	ACRIMET.				
39	TESOURA. LÂMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO. TAMANHO 21CM (8 ½"), APLICAÇÃO MULTIUSO/USO GERAL. REFERÊNCIA:BRW, DESART OU ARDECK.	UND	30	13,00	390,00
40	TINTA PARA CARIMBO ESPECIFICAÇÕES: - TINTA À BASE DE ÁGUA PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS DE CARIMBO. - COR: PRETA; - CONTEÚDO: 42ML;	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
41	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL COM BASE DE MICRO-POROSA COM TINTA ATÓXICA	UND	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,60
42	CALCULADORA SIMPLES DE MESA 20X13 CM	UND	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
43	ORGANIZADOR DE MESA (PORTA CANETA, CLIPS, TESOURA).	UND	15	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
44	ORGANIZADOR DE MESA 2 BANDEJAS	UND	8	R\$ 68,00	R\$ 540,44
45	ORGANIZADOR DE MESA DIAGONAL PRETO COR PIANOSELADO. REFERÊNCIA MAXCRIL	UND	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
46	ESTILETE. MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, ESTRUTURA RESISTENTE. LÂMINA DE AÇO CARBONO, 18MM (LARGA). AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA. REFERÊNCIAS: BRW, DESART OU MASTERPRINT	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
47	PILHA ALCALINA AAA. PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA. TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO, CÁDMIO OU CHUMBO. REFERÊNCIAS: DURACELL OU PANASONIC.	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
48	PILHA ALCALINA AA. PILHA ALCALINA, TAMANHO AA. TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO, CÁDMIO OU CHUMBO. REFERÊNCIAS: DURACELL OU PANASONIC	UND	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
49	MOUSEPAD COM APOIO EM GEL E DESIGN ERGONÔMICO EM POLIURETANO (PU)	UND	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
50	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, COM CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO, FÓRMICA BRILHANTE E CHAPA METÁLICA. COM GANCHOS PARA PENDURAR EM PAREDES E COM SUPORTE PARA APAGADOR. ESPESSURA 15 X 15MM, MEDINDO 70CMX50CM.	UND	6	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
51	PAPEL OFFSET BRANCO 180G/M2 A4 COM 125 FOLHAS	PCT	100	R\$ 130,00	R\$ 13.00,00
VALOR TOTAL MÉDIO REFERENCIAL: R\$ 57.417,06 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais e seis centavos).					

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, n° 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	Açúcar, Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1kg.	PCT	340	R\$ 11,00	R\$ 3.740,00
2	Açúcar em sachê 5g. Caixa com 1.000 unidades	CX	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	Adoçante, aspecto físico: líquido, ingredientes: sucralose, acesulfame de potássio, benzoato de sódio, tipo: dietético, características adicionais: acidulante ácido cítrico, citrato de sódio.	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
4	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: diversos, características adicionais: taxa de sódio 0 mg. Embalagem de 2 litros.	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
5	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: diversos, características adicionais: taxa de sódio 0 mg. Embalagem de latas, 350 ml. Embalagem com 12 latas.	PCT	30	R\$ 98,00	R\$ 2.900,40
6	Café, torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional extra forte, Pacote de 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Embalado no prazo máximo de 90 dias na data da entrega. MARCA REF.: MELITA OU TRÊS CORAÇÕES	PCT	400	R\$ 46,00	R\$ 18.400,00
7	Café, apresentação: em Capsulas, diversos sabores compatíveis para máquinas Nespresso. Caixa com 10 unidades.	CX	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
8	Leite em pó: integral, solubilidade: instantâneo. Pacote com 400 g.	PCT	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
9	Leite Líquido integral: tipo longa vida, envasado em caixa tetra park de 01 (um) litro.	L	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
10	Biscoito salgado: biscoito salgado em sachê, sabor diversos, embalagem com 6 pacotes individuais de 24g a 27g cada. Prazo mínimo de validade 180 dias.	PCT	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
11	Biscoito salgado integral sem recheio, embalagem com 6 pacotes individuais de 24g a 27g cada. Prazo mínimo de validade 180 dias.	PCT	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
12	Biscoito doce tipo cookie com gotas de chocolate, embalagem individual de 40g. Pacotes com 8 unidades. Prazo mínimo de validade 180 dias.	PCT	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
13	Biscoito doce: biscoito doce em sachê, sabor diversos, embalagem com 6 pacotes individuais de 24g a 27g cada. Prazo mínimo de validade 180 dias.	PCT	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
14	Água mineral em copo de 200ml, caixa com 48 unidades.	CAIXA	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
15	Suco de néctar da fruta; sabor de diversos; simples; composto de polpa de fruta, água potável; Unidade com 1 litro;	L	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
16	Chás em sachês, caixa com 10, diversos sabores;	CAIXA	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
17	Bombom 1kg Sonho de Valsa e/ou Ouro Branco;	PCT	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL MÉDIO REFERENCIAL: R\$ 49.130,40 (quarenta e nove mil e cento e trinta reais e quarenta centavos).					

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"

LOTE III - MATERIAIS PARA LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNI	VL TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO 70%, ACONDICIONADO EM GALÕES DE 5L, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. PRODUTO DESTINADO A ASSEPSIA.	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%, ACONDICIONADO EM GALÕES PLÁSTICO 5L, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA COM LACRE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
3	ESPONJA PARA PRATOS/ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, UMA FACE COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E A OUTRA COMPOSTA DE FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, COM FUNÇÃO BACTERICIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20 MM, FORMATO RETANGULAR, NAS CORES VERDE E AMARELA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
4	DESINFETANTE LIMPADOR MULTIUSO COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. 500ML	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
5	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO E BACTERICIDA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, VISCOSO, COM PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE TRICLOSAN A 0,5%. EMBALAGEM: BOMBONAS PLÁSTICAS DE 5 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. PRONTO PARA USAR, SEM DILUIR.	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
6	DESINFETANTE, CONCENTRADO COM ALTO PODER BACTERICIDA E GERMICIDA, COM ALTO RENDIMENTO NA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNICO, TENSOATIVOS, FRAGRÂNCIA, FORMOL INIBIDO, CORANTE E ÁGUA. ODORE CARACTERÍSTICO DAS FRAGRÂNCIAS EUCALIPTO, LÍQUIDO LÍMPIDO, ISENTO DE MATERIA ESTRANHO, FRASCO C/ 5 Litros. PRODUTO DEVERÁ CONTER O REGISTRO NA ANVISA/MS, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DA VALIDADE, REGISTRO CRQ RESPONSÁVEL.	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, GALÕES COM 5L, COM TAMPA DOSADORA DEVENDO CONSTAR IMPRESSO NO RÓTULO DA EMBALAGEM O NÚMERO DA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, Nº DO LOTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA REF.: YPÊ, IMPOL, MINUANDO	UND	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
8	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM., CANTOS ARREDONDADOS, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL/PULVERIZADOR DE AMBIENTE, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, CHEIRINHO DE TALCO, EMBALAGEM COM 300ML, VALIDADE: 24 MESES.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"

10	PANO DE LIMPEZA DUPLO TIPO SACARIA ALVEJADA 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL E DOMESTICA, TAMANHO GRANDE 63X35.	UND	45	R\$ 6,00	R\$ 270,00
11	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM 30 METROS, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO ORIUNDA DA UTILIZAÇÃO DE APARAS DE MATERIAL IMPRESSO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. PACOTE COM 4 ROLOS	PCT	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
12	PAPEL, NOME PAPEL TOALHA BRANCO, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 23 X 21 CM, GRAMATURA: 27 A 28 g/m2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, MACIO E ABSORVENTE, 100% CELULOSE VIRGEM, 100% FIBRA CELULÓSICAS, APLICAÇÃO EM TOALETES, PACOTE COM 1000 FLS.	PCT	500	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
13	SABÃO EM BARRA NEUTRO COM PODER GLICERINADO DE 200G, PACOTE COM 5 BARRAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E	PCT	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
14	DETERGENTE EM PÓ. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. CONTEM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500G. MARCA REF.: URCA OU BRILHANTE	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
15	SACO PARA LIXO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 60 LITROS, DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 63X80 CM PARA RESÍDUO NORMAL, RESISTENTE E FLEXÍVEL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO LIXO	PCT	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
16	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 100 LITROS, DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 75X105 CM PARA RESÍDUO NORMAL, RESISTENTE E FLEXÍVEL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO LIXO.	PCT	110	R\$ 9,00	R\$ 990,00
17	SACO PARA LIXO, NA COR PRETA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 200 LITROS, DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 75X105 CM PARA RESÍDUO NORMAL, RESISTENTE E FLEXÍVEL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO LIXO.	PCT	110	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
18	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	UND	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
19	RODO COM BORRACHA DUPLA com 30 cm e Com Cabo O Cabo de 1,20 metros	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
20	ESCOVA E PORTA ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Medidas da escova: Largura: 7 cm, Altura do cabo: 32 cm Medidas do pote: Altura: 10 cm, Largura: 10 cm	UND	14	R\$ 25,00	R\$ 350,00
21	ESCOVA MULTIUSO Dimensões do produto (A x L x C): 6,6 x 4,1 x 11,6 cm, Material do Produto: Estrutura de Polipropileno cerdas De Pet	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
22	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO Dimensões do produto: 62 x 13 x 11 cm; 640 g	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
23	PEGADOR DE OBJETO GARRA DE MÃO MECÂNICA Dimensões do item C x L x A: 84 x 15 x 5 centímetros, MATERIAL: PLÁSTICO	UND	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"

24	LIXEIRA BRANCA PARA BANHEIRO REDONDA COM PEDAL, 14L, PLÁSTICO	UND	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
25	REFIL MOP, DIMENSÕES: 35 cm x 17 cm x 40cm	UND	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
26	CERA AUTO BRILHO, GALÃO DE 5L, USO EM VULCAPISOS, PAVIFLEX E MANTA VANILICA	UND	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
27	RODO APLICADOR DE CERA, 35CM	UND	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
28	LUVA PARA APLICADOR DE CERA 35CM, Comprimento: 35 cm, Largura: 6 cm, Altura: 3 cm, Peso: 0,035 kg	UND	16	R\$ 21,00	R\$ 336,00
29	ÁGUA SANITÁRIA CX C/12 UND DE 1L	UND	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
30	SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO EMBALAGEM DE 450 ML	UND	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
31	PANO DE PRATO LISO COM BAINHA BRANCO 40X48CM. 100% ALGODÃO	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
32	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL, EM POLIPROPILENO, POLIURETANO ESTOFADO /ALMOFADADO, NA COR BRANCA.	UND	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
33	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 200 ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, PACOTE C/100 UNIDADES, NORMAS NBR 14865/2002 E NB.	PCT	500	R\$ 8,50	R\$ 4.750,00
34	GUARDANAPO DE PAPEL, APROX 230 X 220 MM, BRANCO, PCT C/ 50 UN, DE ACORDO C/NORMAS ABNT	PCT	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
35	PRATO RASO DESCARTÁVEL INCOLOR/BRANCO – MÉDIO. EMBALAGEM COM 10 UND	PCT	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
36	TALHERES DESCARTÁVEIS INCOLOR/BRANCO MÉDIO (GARFO OU COLHER). EMBALAGEM COM 50 UND	PCT	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
37	CESTO DE LIXO – MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 10 LITROS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM TAMPA.	UND	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
38	BALDE DE PLÁSTICO PARA ÁGUA, COM ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
39	PLACA SINALIZADORA ("CUIDADO PISO MOLHADO"), DIMENSÕES: LARGURA 30CM X ALTURA 62CM POSIÇÃO DE USO: ALTURA 57CM X ENTRE FACES 49CM. COR: AMARELA. PLACA EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA EM POLIPROPILENO INJETADO, DOBRÁVEL, PARA IDENTIFICAR ÁREAS MOLHADAS.	UND	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
40	BORRIFADOR (PULVERIZADOR) MANUAL, SEM COMPRESSOR, 500 ML.	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
41	RODO ABRASIVO/ESPONJA LAVA PISO/AZULEJO (ESFREGÃO)	UND	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
42	Conjunto Aplicador de Cera de Lã Acrílica, de 35cm, com Cabo de Alumínio de 1,40m, com 03 Refis da Lã Acrílica	CONJUNTO	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
VALOR TOTAL MÉDIO REFERENCIAL: R\$ 40.717,00 (quarenta mil e setecentos e dezessete reais)					

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 Os materiais/produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, no endereço: Av. Hugo Viola, 700 - Jardim da Penha, Vitória - ES, 29060-420.

5.2 O prazo para entrega será de no máximo **5 (cinco) dias úteis**, após a autorização de compra;

5.3 Em caso de validade inferior a **6 meses**, ou quaisquer outros motivos que impeçam a utilização dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"

materiais, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação por parte da **CONTRATANTE**;

5.4 Os materiais/produtos serão considerados aceitos após a conferência pelos fiscais ficando sujeitos à substituição pelo fornecedor quando estiverem danificados, em desacordo com o disposto neste termo de referência comprovada a pré-existência de defeito, ou verificação de condições de transporte que comprometam a integridade deles;

5.5 A despesa de transporte com envio/ remessa para a unidade será por conta da CONTRATADA;

5.6 A fiscalização da entrega será feita por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

6. LOCAL DE FORNECIMENTO:

6.1 Os materiais/produtos deverão ser entregues pela empresa contratada no endereço: Av. Hugo Viola, 700 - Jardim da Penha, Vitória - ES, 29060-420, obedecendo as condições deste Termo, e as normas legais vigentes, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

7. VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

7.2 Independentemente da prorrogação da vigência do prazo contratual, as partes contratantes se obrigam a cumprir qualquer obrigação porventura contraída durante o prazo de vigência do presente contrato, ainda que a sua execução se dê em período posterior ao vencimento do referido prazo.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento ao Fornecedor será feito por transferência ou boleto bancário, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

8.2 A Nota Fiscal e documentos anexos serão conferidos pela CONTRATANTE, que se reserva no direito de solicitar quaisquer correções ou medidas saneadoras, antes de efetuar os pagamentos, pelo o que o pagamento será realizado sempre nas datas 5, 15 e 30 de mês de acordo com a data da apresentação da nota fiscal.

8.3 A devolução de documentos fiscais não aprovados em hipótese alguma servirá de motivo para a suspensão da execução de serviços pelo Fornecedor.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Além das demais disposições contratuais, são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Fornecer os materiais/ produtos no prazo, quantidades e especificações exigidas.

9.1.2 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, no acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e atendendo às solicitações emitidas.

9.1.3 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração havida no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, remetendo cópia das modificações efetuadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"

9.1.4 Arcar inteiramente com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços/produtos do presente contrato e outros devidos em razão da sua atividade, não havendo o que se falar em responsabilidade subsidiária e tampouco solidária do CONTRATANTE por quaisquer débitos da CONTRATADA.

9.1.5 Providenciar a imediata reparação de irregularidades constatadas pela CONTRATANTE no fornecimento do produto e validades.

9.1.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

10.1 Além das demais disposições contratuais, são obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar o pagamento, nas condições acordadas.

10.1.2 Rejeitar expressamente, no todo ou em parte, o produto em desacordo com os termos apresentados na proposta.

10.1.3 Fornecer informações adicionais solicitadas pela CONTRATADA.

11. GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. GESTOR DO CONTRATO:

12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, n° 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"

12.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando de 48 (quarenta e oito) horas ou caso se faça necessário estabelecendo um prazo adequado a situação (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.6 O fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V);

13.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

"IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO"

13.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

13.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23,IV).



SISTEMA COFECI • CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA

Número do Processo Administrativo:

Número do Pregão Eletrônico:

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				(60) DIAS

Vitória-ES ____de ____de 2024.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SISTEMA COFECI • CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

ANEXO – III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a)
Senhor (a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua n° como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória-ES ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



SISTEMA COFECI • CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº...../ , nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente cientes de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

Vitória-ES, ____ de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



SISTEMA COFECI • CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

ANEXO – V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Declaramos, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei

Vitória-ES _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



SISTEMA COFECI • CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

ANEXO – VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR N. 123/2006**

_____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.____, portador(a) do CPF n. _____ e da Carteira de Identidade n.____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do artigo 3º da referida Lei.

Vitória-ES ____de _____de 2024.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



SISTEMA COFECI • CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

ANEXO – VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 13ª REGIÃO/ES E A EMPRESA XXXXXXXX PARA XXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME DEMANDA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 13ª REGIÃO/ES, situado na Av. Hugo Viola, 700 - Jardim da Penha, Vitória - ES, 29060-420, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.239.854/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Dr. Aurélio Cápuia Dallapícula, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa XXX, CNPJ nº XXXX, situada a XXX, neste ato representada pelo seu representante legal XXXX, portador do documento de Identidade nº XXX e CPF nº XX aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº. 001/2025, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 001/2025, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº. 001/2025, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 14.133/2021.

1. Pregão Eletrônico nº
2. Processo Administrativo nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, materiais de limpeza e gêneros alimentícios, visando o atendimento das demandas do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo (CRECI-ES), bem como para o uso dos funcionários e conselheiros no desempenho de suas funções regimentais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria



SISTEMA COFECI • CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

Contábil do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 13ª Região/ES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xxxxxx.

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 92, V, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja



SISTEMA COFECI-CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: Sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com o artigo 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21:

§ 1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato.
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-ES
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do funcionário designada em fls. dos autos do Processo Administrativo de nº 00/2025, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, e ainda, conforme determina o parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

XXXXXXX



SISTEMA COFECI • CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Vitória-ES, __de____2025.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 13ª REGIÃO/ES

XXXXXXXXXXXXX

Presidente

CONTRATADO:

CNPJ

Representante legal:



SISTEMA COFECI • CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

ANEXO – VIII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 13ª REGIÃO/ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/20XX

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 13ª REGIÃO/ES, situado na Av. Hugo Viola, 700 - Jardim da Penha, Vitória - ES, 29060-420, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.239.854/0001-81, neste ato representado por seu Presidente Dr. Aurélio Cápuia Dallapícula, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0XXXX, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º 001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Nota Explicativa: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 13ª REGIÃO/ES.



SISTEMA COFECI • CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



SISTEMA COFECI • CRECI

CRECI-ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 13ª REGIÃO CRECI-ES (CRÉCI)

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais.

Av. Hugo Viola, nº 700 - Sede "Paulo Leonídio Storch" - Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420

Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019 - Horário de Atendimento.: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 hs.

Site: www.crecies.gov.br - e-mail: secretaria@crecies.gov.br.

“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO”

6.9 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.10 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.12 por razão de interesse público; ou

6.13 a pedido do fornecedor.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8- GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
- 2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Vitória-ES, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE:

Presidente

CONTRATADO: (NOME DA EMPRESA)

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL

CPF:

RG: